



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



EDITAL
PREG O ELETR NICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N  1110.01/2024-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES / PREG O ELETRONICO

FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/10/2024 – 09h00min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 31/10/2024 – 09h05min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/11/2024 – 09h00min

MODO DE DISPUTA: Aberto;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.233.025,80 (quatro milh es duzentos e trinta e tr s mil vinte e cinco reais e oitenta centavos).

A prefeitura Municipal de Mucambo, Estado do Cear , torna p blico a todos os interessados que, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, sediado Paço Municipal localizado na Av. Construtor Gonçalo Vidal, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Cear , CEP 62.170-000, realizar  licita o, na modalidade PREG O, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETR NICA, nos termos da Lei n  14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legisla o aplic vel, Decreto Municipal N  01/2024, de 03 de janeiro de 2024 e, ainda, de acordo com as condi es estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licita o cuida da SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos  rg os gerenciador e participantes, bem como a eventuais ades es s o as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua





controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- 4.7. Ser o disponibilizados para acesso p blico os documentos que comp em a proposta dos licitantes convocados para apresenta o de propostas, a partir da fase de julgamento e aceita o das propostas.
- 4.8. Caber  ao licitante interessado em participar da licita o acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante o processo licitat rio e se responsabilizar pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de mensagens emitidas pela Administra o ou de sua desconex o.
- 4.9. O licitante dever  comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a seguran a, para provid ncias.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. As licita es aptas para o recebimento de propostas est o dispon veis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licita es na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 5.1.1. O licitante interessado poder  utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 5.1.2. O licitante dever  enviar a sua proposta mediante o preenchimento pr vio das informa es exigidas no Sistema.
- 5.1.3. O Acesso para participar das licita es est  condicionado ao cadastro pr vio do interessado na Plataforma BBMNET Licita es.
- 5.2. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execu o do objeto.
- 5.4. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.5. Se o regime tribut rio da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais vari veis, a cota o adequada ser  a que corresponde   m dia dos efetivos recolhimentos da empresa nos  ltimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento ser o retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legisla o vigente.
- 5.7. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema, dentro do per odo em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilita o n o poder o ser exclu dos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 5.8. A apresenta o das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposi es nelas contidas, em conformidade com o que disp e o Termo de Refer ncia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, em quantidades e qualidades adequadas   perfeita execu o contratual, promovendo, quando requerido, sua substitui o.
- 5.9. A apresenta o das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposi es nelas contidas, em conformidade com o que disp e o Termo de Refer ncia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, em quantidades e qualidades adequadas   perfeita execu o contratual, promovendo, quando requerido, sua substitui o.
- 5.10. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.
- 5.11. Eventual sobrepre o ou superfaturamento da proposta ou lance poder  ser objeto de apura o de responsabilidade.





5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pela Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo global do lote.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

6.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





- 6.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 01 (uma) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.6. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.7. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.8. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.9. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.11. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.12. empresas brasileiras;
- 6.18.13. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.14. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. contiver vícios insanáveis;

6.20.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos documentos a seguir descritos.

7.5. Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do pregoeiro, os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo Pregoeiro.

7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

7.6.5. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/21 sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

a.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Qualificação Técnica exigida apenas para os Lotes 06, 07, 09 e 10



b.1) Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, e que conste o (s) responsável (eis) técnico(s) devidamente habilitado (s) para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

b.2) Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de engenharia, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, com o respectivo acervo expedido pelo CREA e atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) realizado serviços de engenharia elétrica de características técnicas similares às do objeto ora licitado para os respectivos LOTES 06, 07, 09 e 10.

b.3) Deverá ser apresentado ART/RRT de cargo e função expedido pelo CREA/CAU, em nome do profissional competente (RESPONSÁVEL TÉCNICO). Exigências para o lote 06, 07, 08, 09 e 10 que comprove que foram desempenhadas as respectivas atividades dos lotes mencionados.

c) Qualificação Técnica exigida apenas para o Lote 6 e 7:

c.1) Comprovação do PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, profissional(is) de nível superior – Engenheiro Eletricista.

d) Qualificação Técnica exigida apenas para o Lote 3:

d.1) Registro ou Inscrição de pessoa jurídica, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Administração CRA;

e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante ou quando da convocação para assinatura do contrato a prova do vínculo. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, sendo aceito o formato digital; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante devidamente assinado entre as partes, ou ainda, declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e a empresa.

7.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

I) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.





7.8.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.8.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.8.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante *declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

7.10. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.10.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.10.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.10.5. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz., apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

7.10.6. Declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

7.10.7. Declaração, fornecida pelo responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica da licitante, que tenha disponibilidade e concorda com a inclusão do seu nome e ainda declara o acompanhamento da execução dos serviços.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.11.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.





7.14. O licitante dever  apresentar, sob pena de desclassifica o, declara o de que suas propostas econ micas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. A verifica o pelo pregoeiro, em s tios eletr nicos oficiais de  rgoes e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilita o.

7.16. Os documentos adicionais exigidos para habilita o ser o enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.17. Ap s a vincula o dos documentos para habilita o, n o ser  permitida a substitui o ou a apresenta o de novos documentos, salvo em sede de dilig ncia:

7.17.1. Complementa o de informa es acerca dos documentos j  apresentados pelos licitantes e desde que necess ria para apurar fatos existentes    poca da abertura do certame; e

7.17.2. Atualiza o de documentos cuja validade tenha expirado ap s a data de recebimento das propostas;

7.18. Na an lise dos documentos de habilita o, a comiss o de contrata o poder  sanar erros ou falhas, que n o alterem a subst ncia dos documentos e sua validade jur dica, mediante decis o fundamentada, registrada em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes efic cia para fins de habilita o e classifica o.

7.19. Na hip tese de o licitante n o atender  s exig ncias para habilita o, o pregoeiro examinar  a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

8.1. Homologado o resultado da licita o, o licitante mais bem classificado ter  o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convoca o, para assinar a Ata de Registro de Pre os, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convoca o poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, mediante solicita o do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicita o seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administra o.

8.3. A ata de registro de pre os ser  assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de pre os.

8.4. Ser o formalizadas tantas Atas de Registro de Pre os quantas forem necess rias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Refer ncia, com a indica o do licitante vencedor, a descri o do(s) item(ns), as respectivas quantidades, pre os registrados e demais condi es.

8.5. O pre o registrado, com a indica o dos fornecedores, ser  divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vig ncia da ata de registro de pre os.

8.6. A exist ncia de pre os registrados implicar  compromisso de fornecimento nas condi es estabelecidas, mas n o obrigar  a Administra o a contratar, facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hip tese de o convocado n o assinar a ata de registro de pre os no prazo e nas condi es estabelecidas, fica facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas condi es propostas pelo primeiro classificado.

8.8. DA FORMA O DO CADASTRO DE RESERVA

8.8.1. Ap s a homologa o da licita o, ser  inclu do na ata, na forma de anexo, o registro:.



- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- c) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- d) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- e) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- f) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



9.8.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Mucambo;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

9.9. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ - 07.733.793/0001-05





10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e no portal do município de Mucambo no endereço eletrônico <https://www.Mucambo.ce.gov.br/licitacao.php>.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- 12.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.13.2. ANEXO II – Mapa de Riscos
- 12.13.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 12.13.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 12.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).
- 12.13.6. ANEXO VI – Minuta da Proposta

Mucambo/CE, 14 de outubro de 2024

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Pregoeiro / Agente de Contratação





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda por serviço de locação de equipamentos e estruturas diversas para eventos, envolvendo montagem/ desmontagem, instalação/ desinstalação, transporte, serviço de organização, com finalidade da realização de eventos para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado com o documento nos autos do processo.

1.2. Unidades Requisitantes:

- Secretaria de Cultura e Turismo

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024.

3 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. São componentes da comissão equipe de planejamento os servidores:

- Roberto Linhares Lima – Secretaria de Cultura e Turismo

4 – OBJETO:

4.1. O objeto pretendido prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, contemplando todos os itens listados na descrição detalhada no Anexo A deste termo, para plena execução do objeto, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas de Mucambo.

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

5.1 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A prestação dos serviços se justifica pela necessidade de buscar dotar a Secretaria de Cultura e Turismo de meios para atender a população do município de Mucambo e turistas com eventos que garantam a diversão, o resgate da cultura local e a geração de emprego e renda, nas comemorações das festividades que acontecem durante o ano,





de forma segura, eficaz e transparente, buscando contratar empresas para fornecimento de servi os na execu o de eventos e festividades com ornamenta o e decora es, palcos dentre outros servi os afim de proporcionar um clima aconchegante e amistoso aos munic pes, assim valorizando as tradi es do Munic pio. A Prefeitura Municipal de Mucambo, atrav s da Secretaria de Cultura e Turismo, para suprir as necessidades advindas do calend rio anual de festividades e datas comemorativas realizar  eventos durante os exerc cios de 2024/2025, visando difundir e incentivar a cultura no munic pio, fomentar a economia local e aumentar o fluxo tur stico no Munic pio de Mucambo. Para que isto seja alcan ado na sua plenitude, faz-se necess rio o estabelecimento de medidas destinadas a otimiza o dos recursos, tais como a contrata o de empresa especializada na realiza o de eventos a fim de atender as demandas do Munic pio de Mucambo.

- a) Possibilitar a manuten o das tradi es culturais;
- b) Possibilitar o interc mbio atrav s integra o cultural;
- c) Garantir a gera o de emprego e renda para a popula o;
- d) Promover o lazer para os munic pes e visitantes.

6 - AN LISE DAS CONTRATA ES ANTERIORES

6.1. Tendo em vista a inexist ncia de contratos vigentes.

Requisitos gerais:

Trata-se de servi o comum, a ser contratado mediante licita o, na modalidade preg o, em sua forma eletr nica. O prazo de vig ncia do contrato ser  at  31 de dezembro de 2024 contados da data da sua assinatura. Ser  prestado os servi os para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Turismo do munic pio de Mucambo, na vig ncia do Contrato.

Requisitos legais:

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo   licita o na forma de Preg o, na modalidade Eletr nica, por Menor Pre o oferecido, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas:

- Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Requisitos de sustentabilidade:

A Lei Federal n  14.133, de 1  de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princ pio regente das licita es (art. 5 ) e como um dos objetivos das contrata es p blicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inova o e o desenvolvimento nacional sustent vel".

Em raz o desse cuidado da Lei n  14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18,   1 , que elenca os requisitos dos estudos t cnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descri o de poss veis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, inclu dos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como log stica reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplic vel".

As medidas mitigadoras consistem em interven es que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios f sico, bi tico e antr pico. Enfim,   uma a o que resulta na redu o dos efeitos do impacto ambiental negativo.

No presente caso, a solu o objeto do planejamento **n o apresenta risco ambiental que gere impactos que exijam medidas mitigadoras** pr prias e espec fica.

7 - REFER NCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO  RG O OU ENTIDADE

7.1. A contrata o em quest o est  prevista no plano de contrata es/aquisi es de 2024.



8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os serviços foram especificados conforme as necessidades e histórico de contratações do município junto a secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Mucambo.
- 8.2. NATUREZA. Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação das Secretarias requisitantes com antecedência de 05 (cinco) dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração;
- 8.5. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.
- 8.6. Este estudo foi elaborado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos e estruturas diversas para eventos, envolvendo montagem/ desmontagem, instalação/ desinstalação, transporte, serviço de organização e alimentação, com finalidade da realização de eventos para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 8.7. A vigência inicial do contrato será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.
- 8.8. Necessidade de garantia de execução: não.
- 8.9. As autorizações de serviços contendo as notas de empenho serão enviadas da seguinte forma: por e-mail.
- 8.10. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

- 9.1. A quantidade calculada foi estimada de forma adequada, observando a inexistência de equipamentos necessários e profissionais habilitados para a perfeita execução dos serviços requisitados, bem como a inexistência de contratos vigentes de serviços que possibilite a execução, considerando também o consumo histórico e/ou adequadas técnicas quantitativas de estimativa, nos exercícios financeiros de 2021/2022/2023 com base nos processos já realizados.

10- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

- 10.1. Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao art. 20 do Decreto Municipal nº 01/2024, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, onde se observou a seguinte opção:

- 10.1.1. **Solução** - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de equipamentos e estruturas diversas para eventos, envolvendo montagem/ desmontagem, instalação/ desinstalação, transporte e serviço de organização, com finalidade da realização de eventos para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do município. A licitação e contratação nos moldes aqui descritos, nesse caso, mostra-se claramente como a melhor opção, visto que não compensaria o esforço financeiro e de recursos humanos para preparação de equipes municipais em objeto que envolve uma complexidade que exige experiências específicas. Portanto, essa é a uma alternativa viável e a que melhor se amolda à necessidade da contratação em tela, cujo levantamento dos valores do mercado estimados consta refletido nesse ETP.



10.2. Verifica-se que a Unidade Administrativa do Município de Mucambo adota esta solução como forma de atender as suas demandas, uma vez que essa se mostra mais eficiente, bem como já fora praticada nos exercícios anteriores.

10.3. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico para registro de preços por se tratar de bens e serviços comuns. A Motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços - SRP para esse processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei), além disso, atende os critérios estabelecidos para essa modalidade conforme se regulamenta o SRP. São itens de contratações frequentes e devido a natureza do objeto não é possível definir previamente com precisão o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. É possível calcular uma estimativa de consumo, mas não defini-la exatamente.

10.4. A solução encontrada é a modalidade de fornecimento/prestação de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município, assim como em outros Órgãos que ofertam os mesmos serviços à Administração Pública;

10.5. Informa-se que a prestação de serviços/fornecimento, aqui estudadas, ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de prestação de serviços a ser executado de forma parcelada conforme necessidade da unidade administrativa.

11 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Art. 20 do Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

11.2. O valor aproximado para a contratação é de **R\$ 4.233.025,80 (quatro milhões duzentos e trinta e três mil vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, de acordo com tabelas abaixo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATRAÇÃO DE RENOME ESTADUAL DE GRANDE PORTE CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS ATRAÇÃO DE RENOME ESTADUAL DE GRANDE PORTE CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ. MPB OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS..	CACHÊ	16	R\$ 28.171,43	R\$ 450.742,88
2	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO	CACHÊ	50	R\$ 2.997,79	R\$ 149.889,50



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO				
3	GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL - GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL DAS DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CULTURA POPULAR E HUMORISTA) COMPOSTO DE NO MÍNIMO 5 COMPONENTES GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL - GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL DAS DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CULTURA POPULAR E HUMORISTA) COMPOSTO DE NO MÍNIMO 5 COMPONENTES.	CACHÊ	20	R\$ 2.858,75	R\$ 57.175,00
TOTAL					R\$ 657.807,38

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO STANDAR BANHEIRO QUÍMICO STANDAR. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO, TIPO STANDART, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, FEMININOS E MASCULINOS A SEREM DEFINIDOS PELA PRODUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO - 1,15M LARGURA - 1,20 M E ALTURA - 2,30M COM CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO SANITÁRIO FEMININO E MICTÓRIO MASCULINO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO, PONTO DE LUZ, TETO TRANSLÚCIDO, TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO NA PARTE EXTERNA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS, INCLUÍDAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TÉRMINO, RETIRADA DIÁRIA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SOLUÇÃO QUÍMICA HIGIENIZADORA	DIÁRIA	300	R\$ 255,21	R\$ 76.563,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	BIODEGRADÁVEL, DESINFETANTES E DEMAIS SUPRIMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES QUE SUPRAM AS NECESSIDADES DIÁRIAS, ACOMPANHADO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA				
TOTAL					R\$ 76.563,00

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO FORMADA POR 10 ASSISTENTES DE APOIO UNIFORMIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO, ÁREAS RESERVADAS, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS, INCLUINDO TODA DESPESA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIME	DIÁRIA	20	R\$ 4.427,50	R\$ 88.550,00
2	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO GERAL E 8 ASSISTENTES DE PRODUÇÃO. - FORMADA DE 1 COORDENADOR GERAL E 8 ASSISTENTES DE PRODUÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO, PARA COORDENAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	DIÁRIA	10	R\$ 4.850,00	R\$ 48.500,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	INFRAESTRUTURA, AS APRESENTAÇÕES MUSICAIS E TEATRAIS, SEGURANÇA, CAMARIM, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÕES, GERADOR, LOGÍSTICA E DEMAIS NECESSIDADES ANTES, DURANTE E DEPOIS DO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS				
3	SEGURANÇA NOTURNO TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA OU NOTURNA - CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE SEGURANÇAS TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE SEGURANÇA NOTURNO TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA OU NOTURNA - CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE SEGURANÇAS TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	600	R\$ 225,72	R\$ 135.432,00
TOTAL					R\$ 272.482,00

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DIVULGAÇÃO SOM VOLANTE HORA DIVULGAÇÃO SOM VOLANTE HORA.	SERVIÇO	70	R\$ 165,41	R\$ 11.578,70
2	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS.	UNIDADE	3000	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
3	TOALHAS DE MESAS TOALHAS DE MESAS.	UNIDADE	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
4	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS.	UNIDADE	500	R\$ 143,22	R\$ 71.610,00
5	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS.	UNIDADE	800	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00
TOTAL					R\$ 100.293,70

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SHOW PIROTÉCNICO POR MINUTO - SHOW PIROTÉCNICO POR	MINUTO	30	R\$ 1.857,42	R\$ 55.722,60

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	MINUTO - COMPOSTO POR FOGOS DE ARTIFÍCIO BARULHENTOS OU NÃO. PODENDO TER EFEITOS E CORES OU APENAS DE BARULHO				
TOTAL					R\$ 55.722,60

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 08 MOVING BEAM 5R, 18 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 02 MINIBRUTES DE 04 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 1500 OU SIMILAR, 08 RIBALTAS OUTDOORS COM COMANDOS EM DMX, COBS 200W DMX, 01 CONSOLE PILOT DMX COM CONTROLE DMX DE PRIMEIRA LINHA; • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, • EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	40	R\$ 2.164,25	R\$ 86.570,00
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MINI PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MINI PORTE. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM CONTROLE DMX, 04 RIBALTAS OUTDOORS COM COMANDOS EM DMX, 01	DIÁRIA	30	R\$ 1.935,56	R\$ 58.066,80





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CONSOLE PILOT DMX EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA, • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA				
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 MOVING BEAM 7R, 42 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 12 ATOMIC 3000, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇAS 1500 COM DMX E VENTILADOR, 8 RIBALTAS DE LED TILT DTS KATANA /ROBE FX8, 30 CANAIS DE DIMMER, 10 MINI BRUTES DE 04 LÂMPADAS, 14 STROBOS DE LED X5 SGM, 01 CONSOLE GRAND M.A, 03 VIAS DE CABO RED CAT6 RJ45, 05 PONTOS DE INTERCOM, 06 TALHAS DE 10 METROS, 02 PEÇAS DE P30 DE 01 METRO, 04 ALGEMAS DUPLAS, 70M DE TRELIÇA P30, 04 SLEEVES 4 FASES, 04 PAU DE CARGA COM CINTA 1TON, 04 BASE 0,60 X 0,60; 150 KITS DE FIXAÇÃO 24°, DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM EQUIPAMENTOS SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, COMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, • EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER	DIÁRIA	20	R\$ 9.175,00	R\$ 183.500,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA..				
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 08 MOVING BEAM 5R, 18 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 02 MINIBRUTES DE 04 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 1500 OU SIMILAR, 08 RIBALTAS OUTDOORS COM COMANDOS EM DMX, COBS 200W DMX, 01 CONSOLE PILOT DMX COM CONTROLE DMX DE PRIMEIRA LINHA • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, • EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA..	DIÁRIA	50	R\$ 5.116,19	R\$ 255.809,50
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 MOVING BEAM 5R, 10 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 02 MINIBRUTES DE 04 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM CONTROLE DMX, 04 RIBALTAS OUTDOORS COM COMANDOS EM DMX, 01 CONSOLE PILOT DMX EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA, • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO	DIÁRIA	40	R\$ 3.205,08	R\$ 128.203,20

X





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.				
6	PAINEL DE LED COM MONTAGEM E DESMONTAGEM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED P3 OUTDOOR MEDINDO 4M X 2M, COM ESTRUTURA EM Q30 PARA SUSTENTAÇÃO, COM TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, E QUAISQUER OUTRAS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIO PARA A BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, JÁ INCLUSAS	DIÁRIA	40	R\$ 3.376,93	R\$ 135.077,20
TOTAL					R\$ 847.226,70

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PEQUENOS EVENTOS. LOCAÇÃO COM MONTEGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 01 MESA COM 04 CANAIS, APARELHO DE CD/DVD, EQUIPAMENTO COM ENTRADA USB/HDMI/AV, COM ATÉ 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS, COM PED SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PEQUENOS EVENTOS. LOCAÇÃO COM MONTEGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 01 MESA COM 04 CANAIS, APARELHO DE CD/DVD,	DIÁRIA	30	R\$ 1.662,50	R\$ 49.875,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	EQUIPAMENTO COM ENTRADA USB/HDMI/AV, COM ATÉ 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS, COM PEDESTAL, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM CABO E PEDESTAIS, E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO				
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, TIPO PA FLY/LINE, COM NO MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS, APARELHO DE CD/DVD, EQUIPAMENTO COM ENTRADA USB/HDMI/ SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, TIPO PA FLY/LINE, COM NO MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS, APARELHO DE CD/DVD, EQUIPAMENTO COM ENTRADA USB/HDMI/AV, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, COMPRESSORES, MIXER, MULTICABO COMPATÍVEL, 04 MICROFONES SEM FIOS, 12 MICROFONES COM FIOS, TORRE DE DELEY - EM FORMATO DE PIRÂMIDE NA LARGURA DE 1,60 X 2,20, COM 7M DE ALTURA. EM P30, PEDESTAIS.	DIÁRIA	25	R\$ 8.930,93	R\$ 223.273,25
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO.	DIÁRIA	40	R\$ 6.078,50	R\$ 243.140,00
TOTAL					R\$ 516.288,25

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM ÁRVORE DE NATAL DE NO MÍNIMO 7 METROS DE ALTURA COM ESTRUTURA DE METALON EM BARRA CHATA COM FIGURAS NATALINAS E ILUMINAÇÃO PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM COR SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM ÁRVORE DE NATAL DE NO MÍNIMO 7	SERVIÇO	4	R\$ 20.416,50	R\$ 81.666,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	METROS DE ALTURA COM ESTRUTURA DE METALON EM BARRA CHATA COM FIGURAS NATALINAS E ILUMINAÇÃO PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS COM ESTRELA NO TOPO. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.				
2	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM ENFEITE NATALINO MODELOS VARIADOS DE ACORDO COM O PEDIDO DA CONTRATADA MEDINDO NO MÍNIMO 150CM COM ESTRUTURA EM METALON E FERRO BARRA CHATA REVESTIDO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM ENFEITE NATALINO MODELOS VARIADOS DE ACORDO COM O PEDIDO DA CONTRATADA MEDINDO NO MÍNIMO 150CM COM ESTRUTURA EM METALON E FERRO BARRA CHATA REVESTIDO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.	SERVIÇO	50	R\$ 2.881,25	R\$ 144.062,50
3	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARBUSTOS E ÁRVORES DE PEQUENO PORTE REVESTIDO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARBUSTOS E ÁRVORES DE PEQUENO PORTE REVESTIDO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.	SERVIÇO	60	R\$ 956,25	R\$ 57.375,00
4	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL MEDINDO ENTRE 2,20M A 2,80M DE ALTURA COM ENFEITES NATALINOS E ILUMINAÇÃO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS COM ESTRELA NO TOPO. INCLUSO IN SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL MEDINDO ENTRE 2,20M A 2,80M DE ALTURA COM ENFEITES NATALINOS E ILUMINAÇÃO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS	SERVIÇO	4	R\$ 3.010,25	R\$ 12.041,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS COM ESTRELA NO TOPO. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.				
5	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM TRONCO REVESTIDO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM TRONCO REVESTIDO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.	SERVIÇO	80	R\$ 1.190,00	R\$ 95.200,00
6	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE POSTES COM PINGENTES NATALINOS EM FORMATO DEFINIDO PELA CONTRATANTE COM NO MÍNIMO L50CM DE ALTURA COM ESTRUTURA EM METALON E FERRO BARBA CHATA REVESTIDO PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM CO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE POSTES COM PINGENTES NATALINOS EM FORMATO DEFINIDO PELA CONTRATANTE COM NO MÍNIMO 150CM DE ALTURA COM ESTRUTURA EM METALON E FERRO BARBA CHATA REVESTIDO PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.	SERVIÇO	100	R\$ 2.565,00	R\$ 256.500,00
7	SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POSTES LOCALIZADOS EM DIFERENTES PONTOS DA CIDADE EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POSTES LOCALIZADOS EM DIFERENTES PONTOS DA CIDADE EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.	SERVIÇO	100	R\$ 2.565,00	R\$ 256.500,00
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED CONTENDO 600 METROS COM INSTALAÇÃO EM FAIXADA DE PRÉDIO. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA	SERVIÇO	2	R\$ 11.370,00	R\$ 22.740,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	DE LED CONTENDO 600 METROS COM INSTALAÇÃO EM FAIXADA DE PRÉDIO				
TOTAL					R\$ 926.084,50

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E SUAS DISPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, *PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	40	R\$ 2.391,60	R\$ 95.664,00
TOTAL					R\$ 95.664,00

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME. - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVEST CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME. - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 4M DE FRENTE	DIÁRIA	40	R\$ 4.296,67	R\$ 171.866,80



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	POR 4M DE FUNDOS COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO.				
2	GRID LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 REGULÁVEIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04, METROS, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE GRID LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 REGULÁVEIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04, METROS, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	METRO	300	R\$ 65,46	R\$ 19.638,00
3	GRID LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q50. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q50 REGULÁVEIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04, METROS, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES D GRID LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q50. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q50 REGULÁVEIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A	METRO	250	R\$ 105,75	R\$ 26.437,50





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	04, METROS, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS..				
4	HOUSEMIX 3 X 3M MONTANDO EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR. - HOUSE MIX 3 X 3M MONTANDO EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR COM COBERTA NIGHT AND DAY OU SIMILAR, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO DE 2,50M, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CO HOUSEMIX 3 X 3M MONTANDO EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR. - HOUSE MIX 3 X 3M MONTANDO EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR COM COBERTA NIGHT AND DAY OU SIMILAR, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO DE 2,50M, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM TODAS AS AUTORIZAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	12	R\$ 2.107,41	R\$ 25.288,92
5	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS, EM PLACAS COM AMARRAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PO LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS, EM PLACAS COM AMARRAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA	METRO	1000	R\$ 37,32	R\$ 37.320,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	PALCO GRANDE PORTE PALCO GRANDE PORTE. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COBERTO COM LONA, MEDINDO 16M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO DO PALCO, ESCADA DE ACESSO, COBERTO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM TODAS AS AUTORIZAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL..	DIÁRIA	15	R\$ 8.225,85	R\$ 123.387,75
7	PALCO MÉDIO PORTE PALCO MÉDIO PORTE: - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COBERTO COM LONA, MEDINDO 12M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO DO PALCO, ESCADA DE ACESSO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM TODAS AS AUTORIZAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	20	R\$ 4.790,21	R\$ 95.804,20
8	PALCO PEQUENO PORTE PALCO PEQUENO PORTE: - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COBERTO COM LONA, MEDINDO 8M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO DO PALCO, ESCADA DE ACESSO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM	DIÁRIA	20	R\$ 3.025,00	R\$ 60.500,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	TODAS AS AUTORIZAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.				
9	PRATICAVEIS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICAVEIS COM MEDIDA 2M X 1M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICAVEIS COM MEDIDA 2M X 1M, COM ALTURA REGULÁVEL, COM PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO PRATICAVEIS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICAVEIS COM MEDIDA 2M X 1M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICAVEIS COM MEDIDA 2M X 1M, COM ALTURA REGULÁVEL, COM PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	SERVIÇO	100	R\$ 296,25	R\$ 29.625,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 10M X 10M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 10M X 10M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 10M X 10M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 10M X 10M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO.	DIÁRIA	10	R\$ 1.327,50	R\$ 13.275,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 5M X 5M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO - 5M X 5M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 5M X 5M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO - 5M X 5M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO	DIÁRIA	90	R\$ 424,45	R\$ 38.200,50





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 8M X 8M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 8X8 MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGHTHDAY BRANCA. - 8M X 8M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 8X8 MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 8M X 8M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 8X8 MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGHTHDAY BRANCA. - 8M X 8M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 8X8 MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGHTHDAY BRANCA	DIÁRIA	20	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
13	TABLADO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - PARA APRESENTAÇÕES SECULTIS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO, EM COMPENSADO E MADEIRA, PARA NIVELAMENTO DE PISO, COM 0,15 M DE ALTURA DO CHÃO AO TABLADO, PISO DE TABLADO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - PARA APRESENTAÇÕES SECULTIS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO, EM COMPENSADO E MADEIRA, PARA NIVELAMENTO DE PISO, COM 0,15 M DE ALTURA DO CHÃO AO TABLADO, PISO DEVIDAMENTE ALINHADO E CARPETADO, MEDINDO 3M DE FRENTE X 3M DE METROS DE FUNDO..	DIÁRIA	10	R\$ 1.575,00	R\$ 15.750,00
TOTAL					R\$ 684.893,67





12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição: A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de equipamentos e estruturas diversas para eventos, envolvendo montagem/ desmontagem, instalação/ desinstalação, transporte, serviço de organização, com finalidade da realização de eventos;

12.2. A prestação de serviços visa atender a secretaria de Cultura e Turismo do Município de Mucambo;

12.3. A empresa contratada deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto deste Estudo, fornecendo as ferramentas, os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.4. Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços descritos no Lote 06, 07 e 10 do memorial de cálculo em anexo devem ter registro no conselho profissional competente.

12.5. A Contratada deverá fornecer aos empregados destacados para a prestação dos serviços os equipamentos de segurança necessários à execução.

12.6. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

12.6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, obedecendo a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato;

12.6.2. A execução dos serviços será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação das Unidades Gestoras.

12.7. Se tratando de equipamentos e estruturas:

a) for detectado da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas nas descrições dos itens;

b) apresentarem defeitos em suas montagens;

c) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

12.8. O fornecimento/execução dos serviços deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

12.9. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

12.10 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

12.11. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

12.11.1. A execução dos serviços solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

12.12. A contratada deverá executar os serviços no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora do município;

12.13. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com a previsão anual da contratante;

12.14. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

12.15. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for executado.



13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A experiência havida na Secretaria do município de Mucambo, conforme contratações passadas, demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em menor preço global por lote, qual seja: a prestação de serviços, sob demanda ou contínua, de forma parcelada. Sendo assim, o critério de menor preço global por lote, no caso em tela, facilitará a competitividade em função da economia de escala, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos.

13.2. Além disso, ao adotarmos o critério de menor preço global por lote torna-se mais atrativo resultando em uma maior economia para a Administração. O exposto encontra arrimo na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União. Assim, sob o prisma e enquadramento do §1º, inciso II, do art. 47 da NLL, o parcelamento da pretensa contratação se mostra inviável e não pode ser utilizado pelas razões acima expostas.

13.3. Os serviços, objeto desta contratação, devem ser prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, que não está obrigado a utilizar o quantitativo em sua totalidade.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

15.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações das Unidades Gestoras do Município de Mucambo;

15.2. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico e do PPA do órgão, pois esta contratação possibilita algumas das ações que dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

16.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

16.2. Com a aquisição da prestação de serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



18.1. Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços;

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

MUNICÍPIO DE MUCAMBO

Mapa de Riscos

Unidades:	- Secretaria de Cultura e Turismo
Responsável (is) pela elaboração:	Roberto Linhares Lima – Membro da Equipe de Planejamento Benedito Arnobio Teles Araújo – Secretaria de Cultura e Turismo

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação
- (x) Seleção do Fornecedor
- (x) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

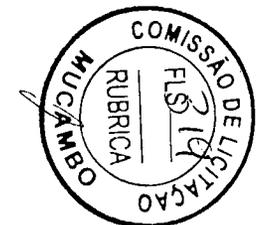
Probabilidade	Alta	75		
	Média	50	100	
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso

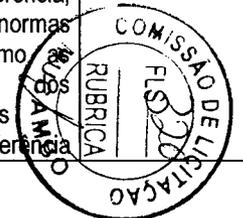




GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento das demandas das Unidades Administrativas/Secretarias do Município de Mucambo-CE	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Equipe de planejamento
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias do Município de Mucambo; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Equipe de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento
FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objeto	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 - Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como dos necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	Equipe de planejamento





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
				assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.				
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Média	Prejuízo ao erário	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Setor de Compras	1 - Cancelamento da aquisição, inserindo os itens como parte da contratação 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Demandantes - Equipe de planejamento - Autoridade Competente
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	1 - Demandante - Setor de planejamento de Agente de Contratação - Autoridade competente	1 - promover e Acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	1 - Comissão Processante - Autoridade competente
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto		Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas contratada à	Fiscal e Gestor de Contratos





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

Das estimativas de preços ou preços referenciais

1.1.1. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Art. 20 do Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

1.1.2. O valor aproximado para a contratação é de **R\$ 4.233.025,80 (quatro milhões duzentos e trinta e três mil vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, de acordo com tabelas abaixo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATRAÇÃO DE RENOME ESTADUAL DE GRANDE PORTE CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS ATRAÇÃO DE RENOME ESTADUAL DE GRANDE PORTE CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS..	CACHÊ	16	R\$ 28.171,43	R\$ 450.742,88
2	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO	CACHÊ	50	R\$ 2.997,79	R\$ 149.889,50





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL - GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL DAS DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CULTURA POPULAR E HUMORISTA) COMPOSTO DE NO MÍNIMO 5 COMPONENTES GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL - GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL DAS DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CULTURA POPULAR E HUMORISTA) COMPOSTO DE NO MÍNIMO 5 COMPONENTES.	CACHÊ	20	R\$ 2.858,75	R\$ 57.175,00
TOTAL					R\$ 657.807,38

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO STANDAR BANHEIRO QUÍMICO STANDAR. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO, TIPO STANDART, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, FEMININOS E MASCULINOS A SEREM DEFINIDOS PELA PRODUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO - 1,15M LARGURA - 1,20 M E ALTURA - 2,30M COM CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO SANITÁRIO FEMININO E MICTÓRIO MASCULINO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO, PONTO DE LUZ, TETO TRANSLÚCIDO, TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO NA PARTE EXTERNA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS, INCLUÍDAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TÉRMINO, RETIRADA DIÁRIA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SOLUÇÃO QUÍMICA HIGIENIZADORA BIODEGRADÁVEL, DESINFETANTES E DEMAIS SUPRIMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES QUE SUPRAM AS NECESSIDADES DIÁRIAS, ACOMPANHADO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS,	DIÁRIA	300	R\$ 255,21	R\$ 76.563,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA				
TOTAL					R\$ 76.563,00

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO FORMADA POR 10 ASSISTENTES DE APOIO UNIFORMIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO, ÁREAS RESERVADAS, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS, INCLUINDO TODA DESPESA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO FORMADA POR 10 ASSISTENTES DE APOIO UNIFORMIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO, ÁREAS RESERVADAS, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS, INCLUINDO TODA DESPESA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	20	R\$ 4.427,50	R\$ 88.550,00
2	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO GERAL E 8 ASSISTENTES DE PRODUÇÃO. - FORMADA DE 1 COORDENADOR GERAL E 8 ASSISTENTES DE PRODUÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO, PARA COORDENAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TO. CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO GERAL E 8 ASSISTENTES DE PRODUÇÃO. - FORMADA DE 1 COORDENADOR GERAL E 8 ASSISTENTES DE PRODUÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO, PARA COORDENAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A INFRAESTRUTURA, AS APRESENTAÇÕES MUSICAIS E TEATRAIS, SEGURANÇA, CAMARIM, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÕES, GERADOR, LOGÍSTICA E DEMAIS NECESSIDADES ANTES, DURANTE E DEPOIS DO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	DIÁRIA	10	R\$ 4.850,00	R\$ 48.500,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	SEGURANÇA NOTURNO TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA OU NOTURNA - CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE SEGURANÇAS TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE SEGURANÇA NOTURNO TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA OU NOTURNA - CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE SEGURANÇAS TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	600	R\$ 225,72	R\$ 135.432,00
TOTAL					R\$ 272.482,00

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DIVULGAÇÃO SOM VOLANTE HORA DIVULGAÇÃO SOM VOLANTE HORA.	SERVIÇO	70	R\$ 165,41	R\$ 11.578,70
2	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS.	UNIDADE	3000	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
3	TOALHAS DE MESAS TOALHAS DE MESAS.	UNIDADE	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
4	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS.	UNIDADE	500	R\$ 143,22	R\$ 71.610,00
5	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS.	UNIDADE	800	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00
TOTAL					R\$ 100.293,70

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SHOW PIROTÉCNICO POR MINUTO - SHOW PIROTÉCNICO POR MINUTO - COMPOSTO POR FOGOS DE ARTIFÍCIO BARULHENTOS OU NÃO. PODENDO TER EFEITOS E CORES OU APENAS DE BARULHO	MINUTO	30	R\$ 1.857,42	R\$ 55.722,60
TOTAL					R\$ 55.722,60

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO	DIÁRIA	40	R\$ 2.164,25	R\$ 86.570,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	PORTE PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 08 MOVING BEAM 5R, 18 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 02 MINIBRUTES DE 04 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 1500 OU SIMILAR, 08 RIBALTAS OUTDOORS COM COMANDOS EM DMX, COBS 200W DMX, 01 CONSOLE PILOT DMX COM CONTROLE DMX DE PRIMEIRA LINHA; • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, • EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA..				
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MINI PORTE. - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MINI PORTE. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM CONTROLE DMX, 04 RIBALTAS OUTDOORS COM COMANDOS EM DMX, 01 CONSOLE PILOT DMX EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA, • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM	DIÁRIA	30	R\$ 1.935,56	R\$ 58.066,80

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 MOVING BEAM 7R, 42 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 12 ATOMIC 3000, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇAS 1500 COM DMXE VENTILADOR, 8 RIBALTAS DE LED TILT DTS KATANA /ROBE FX8, 30 CANAIS DE DIMMER, 10 MINI BRUTES DE 04 LÂMPADAS, 14 STROBOS DE LED X5 SGM, 01 CONSOLE GRAND M.A, 03 VIAS DE CABO RED CAT6 RJ45, 05 PONTOS DE INTERCOM, 06 TALHAS DE 10 METROS, 02 PEÇAS DE P30 DE 01 METRO, 04 ALGEMAS DUPLAS, 70M DE TRELIÇA P30, 04 SLEEVES 4 FASES, 04 PAU DE CARGA COM CINTA 1TON, 04 BASE 0,60 X 0,60, 150 KITS DE FIXAÇÃO 24°, DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM EQUIPAMENTOS SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, COMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, • EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA..	DIÁRIA	20	R\$ 9.175,00	R\$ 183.500,00
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO	DIÁRIA	50	R\$ 5.116,19	R\$ 255.809,50

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	PORTE PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 08 MOVING BEAM 5R, 18 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 02 MINIBRUTES DE 04 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 1500 OU SIMILAR, 08 RIBALTAS OUTDOORS COM COMANDOS EM DMX, COBS 200W DMX, 01 CONSOLE PILOT DMX COM CONTROLE DMX DE PRIMEIRA LINHA • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, • EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA..				
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 MOVING BEAM 5R, 10 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 02 MINIBRUTES DE 04 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM CONTROLE DMX, 04 RIBALTAS OUTDOORS COM COMANDOS EM DMX, 01 CONSOLE PILOT DMX EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA, • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, •	DIÁRIA	40	R\$ 3.205,08	R\$ 128.203,20



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.				
6	PAINEL DE LED COM MONTAGEM E DESMONTAGEM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED P3 OUTDOOR MEDINDO 4M X 2M, COM ESTRUTURA EM Q30 PARA SUSTENTAÇÃO, COM TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, E QUAISQUER OU PAINEL DE LED COM MONTAGEM E DESMONTAGEM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED P3 OUTDOOR MEDINDO 4M X 2M, COM ESTRUTURA EM Q30 PARA SUSTENTAÇÃO, COM TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, E QUAISQUER OUTRAS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIO PARA A BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, JÁ INCLUSAS	DIÁRIA	40	R\$ 3.376,93	R\$ 135.077,20
TOTAL					R\$ 847.226,70

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PEQUENOS EVENTOS. LOCAÇÃO COM MONTEGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 01 MESA COM 04 CANAIS, APARELHO DE CD/DVD, EQUIPAMENTO COM ENTRADA USB/HDMI/AV, COM ATÉ 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS, COM PED SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PEQUENOS EVENTOS. LOCAÇÃO COM MONTEGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 01 MESA COM 04 CANAIS, APARELHO DE CD/DVD, EQUIPAMENTO COM ENTRADA USB/HDMI/AV, COM ATÉ 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS, COM PEDESTAL, 02 MICRIFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM CABO E PEDESTAIS, E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO	DIÁRIA	30	R\$ 1.662,50	R\$ 49.875,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA	DIÁRIA	25	R\$ 8.930,93	R\$ 223.273,25

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, TIPO PA FLY/LINE, COM NO MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS, APARELHO DE CD/DVD, EQUIPAMENTO COM ENTRADA USB/HDMI/ SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, TIPO PA FLY/LINE, COM NO MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS, APARELHO DE CD/DVD, EQUIPAMENTO COM ENTRADA USB/HDMI/AV, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, COMPRESSORES, MIXER, MULTICABO COMPATÍVEL, 04 MICROFONES SEM FIOS, 12 MICROFONES COM FIOS, TORRE DE DELEY – EM FORMATO DE PIRÂMIDE NA LARGURA DE 1,60 X 2,20, COM 7M DE ALTURA. EM P30, PEDESTAIS.				
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO.	DIÁRIA	40	R\$ 6.078,50	R\$ 243.140,00
TOTAL					R\$ 516.288,25

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM ÁRVORE DE NATAL DE NO MÍNIMO 7 METROS DE ALTURA COM ESTRUTURA DE METALON EM BARRA CHATA COM FIGURAS NATALINAS E ILUMINAÇÃO PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM COR SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM ÁRVORE DE NATAL DE NO MÍNIMO 7 METROS DE ALTURA COM ESTRUTURA DE METALON EM BARRA CHATA COM FIGURAS NATALINAS E ILUMINAÇÃO PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS COM ESTRELA NO TOPO. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.	SERVIÇO	4	R\$ 20.416,50	R\$ 81.666,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM ENFEITE NATALINO MODELOS VARIADOS DE ACORDO COM O PEDIDO DA CONTRATADA MEDINDO NO MÍNIMO 150CM COM ESTRUTURA EM METALON E FERRO BARRA CHATA REVESTIDO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM ENFEITE NATALINO MODELOS VARIADOS DE ACORDO COM O PEDIDO DA CONTRATADA MEDINDO NO MÍNIMO 150CM COM ESTRUTURA EM METALON E FERRO BARRA CHATA REVESTIDO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.	SERVIÇO	50	R\$ 2.881,25	R\$ 144.062,50
3	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARBUSTOS E ÁRVORES DE PEQUENO PORTE REVESTIDO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARBUSTOS E ÁRVORES DE PEQUENO PORTE REVESTIDO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.	SERVIÇO	60	R\$ 956,25	R\$ 57.375,00
4	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL MEDINDO ENTRE 2,20M A 2,80M DE ALTURA COM ENFEITES NATALINOS E ILUMINAÇÃO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS COM ESTRELA NO TOPO. INCLUSO IN SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL MEDINDO ENTRE 2,20M A 2,80M DE ALTURA COM ENFEITES NATALINOS E ILUMINAÇÃO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS COM ESTRELA NO TOPO. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.	SERVIÇO	4	R\$ 3.010,25	R\$ 12.041,00
5	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM TRONCO	SERVIÇO	80	R\$ 1.190,00	R\$ 95.200,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	REVESTIDO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM TRONCO REVESTIDO EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.				
6	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE POSTES COM PINGENTES NATALINOS EM FORMATO DEFINIDO PELA CONTRATANTE COM NO MÍNIMO 150CM DE ALTURA COM ESTRUTURA EM METALON E FERRO BARBA CHATA REVESTIDO PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM CO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE POSTES COM PINGENTES NATALINOS EM FORMATO DEFINIDO PELA CONTRATANTE COM NO MÍNIMO 150CM DE ALTURA COM ESTRUTURA EM METALON E FERRO BARBA CHATA REVESTIDO PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.	SERVIÇO	100	R\$ 2.565,00	R\$ 256.500,00
7	SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POSTES LOCALIZADOS EM DIFERENTES PONTOS DA CIDADE EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POSTES LOCALIZADOS EM DIFERENTES PONTOS DA CIDADE EM PISCA PISCA EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS E/OU CORDÃO DE LED EM COR ÚNICA OU EM CORES VARIADAS. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.	SERVIÇO	100	R\$ 2.565,00	R\$ 256.500,00
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED CONTENDO 600 METROS COM INSTALAÇÃO EM FAIXADA DE PRÉDIO. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED CONTENDO 600 METROS COM INSTALAÇÃO EM FAIXADA DE PRÉDIO	SERVIÇO	2	R\$ 11.370,00	R\$ 22.740,00
TOTAL					R\$ 926.084,50



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E SUAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	40	R\$ 2.391,60	R\$ 95.664,00
TOTAL					R\$ 95.664,00

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME. - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVEST CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME. - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO.	DIÁRIA	40	R\$ 4.296,67	R\$ 171.866,80
2	GRID LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 REGULÁVEIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04, METROS, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE GRID LOCAÇÃO COM	METRO	300	R\$ 65,46	R\$ 19.638,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 REGULÁVEIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04, METROS, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.				
3	GRID LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q50. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q50 REGULÁVEIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04, METROS, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES D GRID LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q50. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q50 REGULÁVEIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04, METROS, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	METRO	250	R\$ 105,75	R\$ 26.437,50
4	HOUSEMIX 3 X 3M MONTANDO EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR. - HOUSE MIX 3 X 3M MONTANDO EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR COM COBERTA NIGHT AND DAY OU SIMILAR, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO DE 2,50M, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CO HOUSEMIX 3 X 3M MONTANDO EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR. - HOUSE MIX 3 X 3M MONTANDO EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR COM COBERTA NIGHT AND DAY OU SIMILAR, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO DE 2,50M, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM TODAS AS AUTORIZAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	12	R\$ 2.107,41	R\$ 25.288,92
5	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS, EM PLACAS COM AMARRAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PO LOCAÇÃO DE	METRO	1000	R\$ 37,32	R\$ 37.320,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	FECHAMENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS, EM PLACAS COM AMARRAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA				
6	PALCO GRANDE PORTE PALCO GRANDE PORTE. - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COBERTO COM LONA, MEDINDO 16M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO DO PALCO, ESCADA DE ACESSO, COBERTO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM TODAS AS AUTORIZAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL..	DIÁRIA	15	R\$ 8.225,85	R\$ 123.387,75
7	PALCO MÉDIO PORTE PALCO MÉDIO PORTE: - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COBERTO COM LONA, MEDINDO 12M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO DO PALCO, ESCADA DE ACESSO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM TODAS AS AUTORIZAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	20	R\$ 4.790,21	R\$ 95.804,20
8	PALCO PEQUENO PORTE PALCO PEQUENO PORTE: - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COBERTO COM LONA, MEDINDO 8M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO DO PALCO, ESCADA DE ACESSO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM TODAS AS AUTORIZAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	20	R\$ 3.025,00	R\$ 60.500,00
9	PRATICAVEIS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICAVEIS COM MEDIDA 2M X 1M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICAVEIS COM MEDIDA	SERVIÇO	100	R\$ 296,25	R\$ 29.625,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	2M X 1M, COM ALTURA REGULÁVEL, COM PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO PRATICAVEIS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICAVEIS COM MEDIDA 2M X 1M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICAVEIS COM MEDIDA 2M X 1M, COM ALTURA REGULÁVEL, COM PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS				
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 10M X 10M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 10M X 10M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 10M X 10M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 10M X 10M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO.	DIÁRIA	10	R\$ 1.327,50	R\$ 13.275,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 5M X 5M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO - 5M X 5M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 5M X 5M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO - 5M X 5M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO.	DIÁRIA	90	R\$ 424,45	R\$ 38.200,50
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 8M X 8M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 8X8 MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGHDAY BRANCA. - 8M X 8M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 8X8 MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 8M X 8M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 8X8 MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGHDAY BRANCA. - 8M X 8M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 8X8 MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGHDAY BRANCA	DIÁRIA	20	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
13	TABLADO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - PARA APRESENTAÇÕES SECULTIS: LOCAÇÃO	DIÁRIA	10	R\$ 1.575,00	R\$ 15.750,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO, EM COMPENSADO E MADEIRA, PARA NIVELAMENTO DE PISO, COM 0,15 M DE ALTURA DO CHÃO AO TABLADO, PISO DE TABLADO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - PARA APRESENTAÇÕES SECULTIS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO, EM COMPENSADO E MADEIRA, PARA NIVELAMENTO DE PISO, COM 0,15 M DE ALTURA DO CHÃO AO TABLADO, PISO DEVIDAMENTE ALINHADO E CARPETADO, MEDINDO 3M DE FRENTE X 3M DE METROS DE FUNDO..				
TOTAL					R\$ 684.893,67

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE

1.6.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da execução dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores.

1.6.2. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.6.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

1.7. DA GERÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

1.7.1. Caberá a Secretaria de Cultura e Turismo conforme Decreto Municipal Nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024 que define o órgão da administração municipal responsável pelo gerenciamento das atas de registros de preços do município de Mucambo, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

1.7.2. Para a execução dos serviços será emitida Ata de Registro de Preços, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora do lote.

1.7.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento até 31/12 do corrente ano da sua assinatura.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



1.8. JUSTIFICATIVA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 - TCU)

1.8.1 Por intermédio do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal Nº 057/2023 possibilita que uma proposta vencedora de certame licitatório seja aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de “carona” que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

1.8.2. Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de “carona” consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada à proposta mais vantajosa.

1.8.3. O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

1.8.4. Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

1.8.5. Diante disso, e por intermédio do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal Nº 057/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ficou instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Com fulcro no referido Decreto fica autorizado a previsão de adesão/carona a ata de registro de preços nos termos desse edital aos órgãos não participantes, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

3.1. A contratação em questão está prevista no plano de contratações/aquisições de 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de equipamentos e estruturas diversas para eventos, envolvendo montagem/ desmontagem, instalação/ desinstalação, transporte, serviço de organização, com finalidade da realização de eventos;

A prestação de serviços visa atender as demandas apresentadas pela secretaria de Cultura e Turismo do Município de Mucambo;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental. É nesse sentido que o Contratante tem seu foco na proteção ao meio ambiente com produtos e serviços de menor impacto ambiental, e sinalizando assim para as empresas a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos, sob pena de exclusão do mercado das compras públicas.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, obedecendo a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato;

6.2. A execução dos serviços será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação das Unidades Gestoras.

6.3. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com endereço: Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, CEP 62.170-000.

6.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.6. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a execução dos serviços deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias requisitantes do Município de Mucambo.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO, MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



7.1. Não será admitida a entrega de serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

7.1.1. Os serviços fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Serviço ou outro instrumento similar;

7.2. De posse dos documentos que devem acompanhar a prestação dos serviços, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

7.2.1. Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

7.2.2. Aprovando os serviços executados e recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva execução, receberá os serviços em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

7.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos PRESTADORES DE SERVIÇOS o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os serviços rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

7.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços prestados, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos PRESTADORES DE SERVIÇOS e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

7.3. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.6.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Mucambo, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



8.6.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

8.6.4. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Conferência dos serviços executados;
- b) Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
- c) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
- d) Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o previsto, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- e) Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

8.6.5. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- a) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.6. Fiscalização Administrativa: O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no inciso II do Art. 5º do Decreto Municipal Nº 057/2023, de 28 de dezembro de 2023, do município de Mucambo, e ainda:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



8.6.7. Gestão do Contrato: O Gestor do Contrato é responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no inciso I do Art. 5º do Decreto Municipal Nº 057/2023, de 28 de dezembro de 2023, do município de Mucambo, e ainda:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2. Os serviços do objeto serão fornecido de forma integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito na ORDEM DE SERVIÇO enviado a contratada.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação jurídica

a) **Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais, comprovando;

- I) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- III) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- IV) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.4. Qualificação Técnica

a) Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

a.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Qualificação Técnica exigida apenas para os Lotes 06, 07, 09 e 10:

b.1) Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, e que conste o (s) responsável (eis) técnico(s) devidamente habilitado (s) para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

b.2 -Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de engenharia, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, com o respectivo acervo expedido pelo CREA e atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) realizado serviços de engenharia elétrica de características técnicas similares às do objeto ora licitado para os respectivos LOTES 06, 07, 09 e 10.

b.3. Deverá ser apresentado ART\RRRT de cargo e função expedido pelo CREA\CAU, em nome do profissional competente (RESPONSÁVEL TÉCNICO). Exigências para o lote 06, 07, 08, 09 e 10 que comprove que foram desempenhadas as respectivas atividades dos lotes mencionados.



c) Qualificação Técnica exigida apenas para o Lote 6 e 7:

c.1) Comprovação do PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, profissional(is) de nível superior – Engenheiro Eletricista.

d) Qualificação Técnica exigida apenas para o Lote 3:

d.1) Registro ou Inscrição de pessoa jurídica, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Administração CRA;

e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante ou quando da convocação para assinatura do contrato a prova do vínculo. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, sendo aceito o formato digital; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante devidamente assinado entre as partes, ou ainda, declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e a empresa.

10.3.5. Declarações Complementares de Apresentação Obrigatória:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

e) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz., apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

f) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

g) Declaração, fornecida pelo responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica da licitante, que tenha disponibilidade e concorda com a inclusão do seu nome e ainda declara o acompanhamento da execução dos serviços.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.233.025,80 (quatro milhões duzentos e trinta e três mil vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- a) em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;
- b) em caso de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os registrados;
- c) ser o reajustados os pre os registrados, respeitada a contagem da anualidade e o  ndice previsto para a contrata o; ou
- d) poder o ser repactuados, a pedido do interessado, conforme crit rios definidos para a contrata o.

12. ADEQUA O OR AMENT RIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contrata o correr o   conta de recursos espec ficos consignados no Or amento Geral do munic pio.

12.2. A contrata o ser  atendida pela seguinte dota o:

PROGRAMAS	DOTA�O OR�AMENT�RIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Promo�o de Eventos e Atividades Culturais no Munic�pio	0301.133921303.2.067	3.3.90.39.00



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

A Prefeitura Municipal de Mucambo, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 01/2024 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Cultura e Turismo responsável pelo gerenciamento das atas de registros de preços do município de Mucambo, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preos poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

5.4. Ap s a homologao da licitao ou da contratao direta, dever o ser observadas as seguintes condioes para formalizao da ata de registro de preos:

5.4.1. Ser o registrados na ata os preos e os quantitativos do adjudicat rio, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou n o proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Ser  includo na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os servios com preos iguais aos do adjudicat rio, observada a classificao da licitao; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Ser  respeitada, nas contrataoes, a ordem de classificao dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formao de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signat rio da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificao, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preo do adjudicat rio anteceder o aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitao dos licitantes que compor o o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente ser  efetuada quando houver necessidade de contratao dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip teses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor n o assinar a ata de registro de preos, no prazo e nas condioes estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preos nas hip teses previstas no item 9.

5.8. O preo registrado com indicao dos licitantes e fornecedores ser  divulgado no PNCP e ficar  disponibilizado durante a vig ncia da ata de registro de preos.

5.9. Ap s a homologao da licitao ou da contratao direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratao direta, ser  convocado para assinar a ata de registro de preos, no prazo e nas condioes estabelecidos no edital de licitao, sob pena de decair o direito, sem preju zo das sanoes previstas na Lei n  14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocao poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicitao do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administrao.

5.10. A ata de registro de preos poder  ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preos.

5.11. Quando o convocado n o assinar a ata de registro de preos no prazo e nas condioes estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado   Administrao convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificao, para faz -lo em igual prazo e nas condioes propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hip tese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratao nos termos do item anterior, a Administrao, observados o valor estimado e sua eventual atualizao nos termos do edital, poder :

5.12.1. Convocar para negociao os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preos foram registrados sem reduo, observada a ordem de classificao, com vistas   obteno de preo melhor, mesmo que acima do preo do adjudicat rio; ou





5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Anexo a Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)





ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE E EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO** por intermédio da Secretaria de, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../...** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. A Ata de Registro de Preços Nº _____.
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.5. Se a multa aplicada e as indeniza es cabiveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente (art. 156,  8 , da Lei n  14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento   cobran a judicial, a multa poder  ser recolhida administrativamente no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplica o das san es realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e par grafos do art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplica o das san es ser o considerados (art. 156,  1 , da Lei n  14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infra o cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunst ncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implanta o ou o aperfei amento de programa de integridade, conforme normas e orienta es dos  rg os de controle.

12.9. Os atos previstos como infra es administrativas na Lei n  14.133, de 2021, ou em outras leis de licita es e contratos da Administra o P blica que tamb m sejam tipificados como atos lesivos na Lei n  12.846, de 2013, ser o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jur dica do Contratado poder  ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr tica dos atos il citos previstos neste Contrato ou para provocar confus o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das san es aplicadas   pessoa jur dica ser o estendidos aos seus administradores e s cios com poderes de administra o,   pessoa jur dica sucessora ou   empresa do mesmo ramo com rela o de coliga o ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contradit rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de an lise jur dica pr via (art. 160, da Lei n  14.133, de 2021)

12.11. O Contratante dever , no prazo m ximo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de aplica o da san o, informar e manter atualizados os dados relativos  s san es por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no  mbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n  14.133, de 2021)

12.12. As san es de impedimento de licitar e contratar e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar s o passíveis de reabilita o na forma do art. 163 da Lei n  14.133/21.

12.13. Os d bitos do contratado para com a Administra o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indeniza es, n o inscritos em d vida ativa, poder o ser compensados, total ou parcialmente, com os cr ditos devidos pelo referido  rg o decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo  rg o ora contratante, na forma da Instru o Normativa SEGES/ME n  26, de 13 de abril de 2022.

13. CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA EXTIN O CONTRATUAL

13.1. O contrato ser  extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou n o as obriga es de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poder  ser extinto antes do prazo nele fixado, sem  nus para o contratante, quando esta n o dispuser de cr ditos or ament rios para sua continuidade ou quando entender que o contrato n o mais lhe oferece vantagem.





13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mucambo (CE), ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ANEXO VI – MINUTA DA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA	
Número do Pregão:	
Objeto:	
Lote:	
Item:	
Especificação do Objeto:	Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Quantidade:	
Valor unitário de cada item (em R\$):	
Valor total do item (em R\$):	
Valor total do Lote ____ (em R\$):	
Prazo de Execução:	
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):	
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.	
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
Data:	

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

